

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第2/2001號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

警察總局的組織與運作

Regulamento Administrativo n.º 2/2001

Organização e Funcionamento dos Serviços de Polícia Unitários

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，及第1/2001號法律第九條，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do artigo 9.º da Lei n.º 1/2001, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條 領導體制

警察總局由該局局長領導。

Artigo 1.º

Sistema de direcção

Os Serviços de Polícia Unitários (SPU) são dirigidos pelo Comandante-geral.

第二條 助理

警察總局局長由兩名助理協助主管相關附屬單位。

Artigo 2.º

Adjuntos

O Comandante-geral dos SPU é coadjuvado por dois adjuntos a quem compete assegurar a chefia de determinadas subunidades orgânicas.

第三條 組織架構

警察總局包括以下附屬單位：

Artigo 3.º

Estrutura orgânica

Os SPU compreendem as seguintes subunidades orgânicas:

- (一) 情報分析中心；
- (二) 行動策劃中心；
- (三) 資源管理廳。

- (1) Centro de Análise de Informações (CAI);
- (2) Centro de Planeamento de Operações (CPO);
- (3) Departamento de Gestão de Recursos (DGR).

第四條 情報分析中心

Artigo 4.º

Centro de Análise de Informações

情報分析中心由警察總局局長的一名助理主管，該中心有下列權限：

Ao CAI, chefiado por um adjunto do Comandante-geral, compete:

- (一) 就搜集有助於警務工作的消息，制定技術性規定；

- 1) Definir as normas técnicas relativas à pesquisa de notícias com interesse policial;

(二)集中、分析和處理屬下警務機構所提供的與內部保安有關的重要情報；

(三)評估所實行的刑事政策是否有效，以及建議適當的調整；

(四)設計處理(二)項所指情報的系統的開發、應用及管理的方法；

(五)在本身負責範圍內草擬保安和應變計劃；

(六)就屬下警務機構人員的招聘工作，尤其在釐定投考人應具備的條件方面，進行研究並建議有關措施；

(七)設計並建議執行有關警察總局任務範圍內的保密事宜的安全措施；

(八)參與警務情報方面的國際及區際合作；

(九)為屬下警務機構的人員研究及建議舉辦技術培訓課程；

(十)在行動策劃中心協助下，編製警察總局年度工作報告。

第五條 行動策劃中心

行動策劃中心由警察總局局長的一名助理主管，該中心有下列權限：

(一)協助警察總局局長策劃與內部保安有關的行動；

(二)研究、建議採取保安措施，並監督其執行，以維護擬達到的內部安全水平，尤其關於公共秩序和安寧、預防和打擊犯罪；

(三)與情報分析中心配合，草擬並更新保安和應變計劃；

(四)研究並策劃屬下警務機構的聯合任務及／或行動；

(五)為各屬下警務機構訂定及核准工作規則以及參與程度，並評估其執行行動的能力；

(六)研究並建議採用有助於警務工作的科技，並使之現代化；

(七)研究並建議作結構性改革，以改善屬下警務機構執行行動的能力；

(八)指導屬下警務機構的訓練及聯合演習，並評估其結果，以便提高其行動能力；

2) Centralizar, analisar e tratar as informações com relevância para a segurança interna fornecidas pelos organismos policiais subordinados;

3) Avaliar a eficácia das políticas criminais empreendidas e propor os ajustamentos adequados;

4) Conceber o desenvolvimento, aplicação e manutenção do sistema que assegure o tratamento da informação referida na alínea 2);

5) Preparar, na respectiva área de responsabilidade, os planos de segurança e contingência;

6) Estudar e propor medidas relativas às operações de recrutamento de pessoal para ingresso nos organismos policiais subordinados, designadamente quanto à definição do perfil do candidato;

7) Conceber e propor a execução de medidas de segurança sobre matérias classificadas no âmbito da missão dos SPU;

8) Participar na cooperação internacional e inter-regional em matéria de informações policiais;

9) Estudar e propor acções de formação técnica do pessoal dos organismos policiais subordinados;

10) Elaborar o relatório de actividades anual dos SPU, com o contributo do CPO.

Artigo 5.º

Centro de Planeamento de Operações

Ao CPO, chefiado por um adjunto do Comandante-geral, compete:

1) Apoiar o Comandante-geral no que respeita ao planeamento operacional no âmbito da segurança interna;

2) Estudar, propor e supervisionar as medidas de segurança a aplicar para garantir os níveis de segurança interna desejados, designadamente no que respeita à ordem e tranquilidade públicas, prevenção e combate da criminalidade;

3) Preparar e actualizar planos de segurança e de contingência em articulação com o CAI;

4) Estudar e planear a intervenção e/ou acção conjunta dos organismos policiais subordinados;

5) Definir e aprovar as regras e níveis de empenhamento de cada um dos organismos policiais subordinados e avaliar a respectiva capacidade operacional;

6) Estudar e propor a aplicação e modernização dos meios tecnológicos complementares da actividade policial;

7) Estudar e propor modificações estruturais tendentes à melhoria da capacidade de intervenção operacional dos organismos policiais subordinados;

8) Orientar o treino e os exercícios conjuntos dos organismos policiais subordinados, avaliando os respectivos resultados com vista à optimização da respectiva capacidade operacional;

(九) 跟進及監督各屬下警務機構單獨或聯合行動的落實和執行；

(十) 編製與警察總局行動有關的統計資料，並使之保持最新資料。

第六條 資源管理廳

一、資源管理廳負責提供技術和行政輔助，使警察總局能履行職責，並負責規劃該局人力、財政及後勤資源的調配。

二、資源管理廳的權限包括：

(一) 草擬預算案，並在預算案通過後，予以執行；

(二) 辦理有關薪俸以及其他津貼和補助的程序；

(三) 支付經適當批准的款項；

(四) 處理有關取得財貨及勞務之事務；

(五) 供應及管理後勤資源以及其他存倉物資，並使財產清冊保持最新資料；

(六) 負責警察總局人事管理的工作。

三、資源管理廳的權限尚包括：

(一) 研究並建議警務機構與市民加強溝通之方法；

(二) 舉辦宣傳活動，鼓勵市民向屬下警務機構提供協助；

(三) 向新聞界發布有關屬下警務機構行動的資料。

第七條 助理的權限

一、一名助理負責主管情報分析中心，另一名則負責主管行動策劃中心，該等助理係由有權限的實體應警察總局局長建議，以定期委任方式委任。

二、助理係從治安警察局的警務總長及司法警察局的一等督察或二等督察中選任。

三、助理收取相當於公共行政服務人員及公務員之現行薪俸點 870 點之薪酬，其餘福利則按原職位的專業通則保持不變。

四、助理不可收取任何超時工作的補助。

9) Acompanhar e supervisionar a concretização e execução das operações dos organismos policiais subordinados, quer quando actuando isoladamente, quer quando actuando conjuntamente;

10) Elaborar e manter actualizados os dados estatísticos relativos à actividade operacional dos SPU.

Artigo 6.º

Departamento de Gestão de Recursos

1. Ao DGR compete prestar apoio técnico e administrativo à prossecução das atribuições e assegurar o planeamento dos recursos humanos, financeiros e logísticos dos SPU.

2. Ao DGR compete, designadamente:

1) Preparar os projectos de orçamento e executá-lo, uma vez aprovado;

2) Preparar o processamento dos vencimentos e outros subsídios e abonos;

3) Efectuar os pagamentos devidamente autorizados;

4) Assegurar o expediente de aquisição de bens e serviços;

5) Proceder ao aprovisionamento e gestão dos meios logísticos e outras existências, mantendo actualizado o respectivo inventário;

6) Assegurar as tarefas relativas à gestão do pessoal dos SPU.

3. Compete, ainda, ao DGR:

1) Estudar e propor formas de interacção entre os organismos policiais e a população;

2) Organizar campanhas de sensibilização para a colaboração da população com os organismos policiais subordinados;

3) Promover a divulgação à imprensa da actividade operacional dos organismos policiais subordinados.

Artigo 7.º

Competência dos Adjuntos

1. Aos adjuntos compete a chefia do CAI e do CPO, sendo nomeados, pela entidade competente, em comissão de serviço sob proposta do Comandante-geral.

2. Os adjuntos são recrutados de entre intendentes do Corpo de Polícia de Segurança Pública e inspectores de 1.ª ou 2.ª classe da Polícia Judiciária.

3. Os adjuntos auferem a remuneração correspondente ao índice 870 da tabela indiciária em vigor para os agentes e funcionários da Administração Pública e mantêm, quanto ao demais, o respectivo estatuto profissional de origem.

4. Aos adjuntos é vedado auferir qualquer abono referente a trabalho extraordinário.

第八條

顧問

Artigo 8.º

Assessores

一、顧問負責：

(一)向警察總局局長及其助理提供使警察總局有效運作所需的技術和行政輔助；

(二)在警察總局的專門工作領域內協助警察總局局長及其助理，為此，進行研究、科學和技術調查，並提供意見。

二、顧問人數最多為三名，從治安警察局高級職程的警官、司法警察局的督察或具有適合擔任該職務的學士學位之人中選任。

三、顧問係以定期委任、徵用或個人工作合同方式任職；開始任職日為委任批示日或有關合同簽署日。

四、顧問收取原來所擔任職位或職級的薪酬再加上30%的補充酬金，但總薪酬不得超過公共行政薪酬表800點的金額，並適用上條第四款所作的限制。

1. Aos assessores compete:

1) Prestar apoio ao Comandante-geral e seus adjuntos, nos domínios técnicos e administrativos, necessário ao efectivo funcionamento dos SPU;

2) Coadjuvar o Comandante-geral e seus adjuntos em áreas especializadas da intervenção dos SPU, para tanto empreendendo estudos de investigação científica e técnica e emitir pareceres.

2. Os assessores, no número máximo de três, são recrutados de entre oficiais da carreira superior do Corpo de Polícia de Segurança Pública, inspectores da Polícia Judiciária ou indivíduos habilitados com licenciatura adequada às funções a desempenhar.

3. Os assessores exercem os respectivos cargos em regime de comissão de serviço, requisição ou contrato individual de trabalho, considerando-se em funções a partir da data do despacho de nomeação ou da assinatura do respectivo instrumento contratual.

4. Os assessores auferem a remuneração correspondente ao posto ou categoria em que estão providos, acrescida de um suplemento de 30%, não podendo, porém, exceder o valor do índice 800 da tabela remuneratória da Administração Pública e aplicando-se, ainda, a restrição a que se refere o n.º 4 do artigo anterior.

第九條

其他人員

Artigo 9.º

Restante pessoal

一、治安警察局及司法警察局按軍事化人員及偵查人員通則所規定的調職機制，調配警察總局運作所需之上述人員前往警察總局任職；有關通則所定的調職期限，不適用於該等人員。

二、對其他人員的需求，係按本行政法規附件所載的人員配備滿足之，而該附件為本行政法規的組成部分。

三、第七條、第八條及本條第一款所指的附設人員，係由保安司司長應警察總局局長建議，以批示確定。

1. O Corpo de Polícia de Segurança Pública e a Polícia Judiciária afectam aos SPU o pessoal militarizado e de investigação necessário ao seu funcionamento, de acordo com os mecanismos de mobilidade regulados nos respectivos regimes estatutários, não se lhes aplicando, porém, as limitações de prazos nos mesmos previstas.

2. As restantes necessidades de pessoal são preenchidas de acordo com a dotação prevista no Anexo do presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

3. O contingente adicional do pessoal a que se refere os artigos 7.º e 8.º e o n.º 1 do presente artigo é fixado por despacho do Secretário para a Segurança, mediante proposta do Comandante-geral.

第十條

徽號及工作證

Artigo 10.º

Logotipo e cartão de identificação

一、警察總局徽號之式樣及色彩組合以行政命令核准。

二、警察總局工作人員的工作證，以行政長官批示核准。

1. O modelo e a composição cromática do logotipo dos SPU são aprovados por Ordem Executiva.

2. O cartão de identificação dos trabalhadores dos SPU é aprovado por despacho do Chefe do Executivo.

第十一條
生效

本行政法規自公佈翌月之首個工作日起生效。
二零零一年三月十六日制定。
命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 16 de Março de 2001.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

附件
ANEXO

第九條第二款所指之人員編制
Quadro de pessoal a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º

| 人員組別 Grupo de pessoal | 級別 Nível | 官職及職程 Cargos e carreiras | 職位數目 N.º de lugares |
|-----------------------------------|-------------|--|------------------------|
| 領導及主管 Direcção e chefia | — | 廳長 Chefe de Departamento | 1 |
| 資訊 Informática | 9 | 高級資訊技術員 Técnico superior de informática | 1 |
| | 8 | 資訊技術員 Técnico de informática | 1 |
| | 7 | 資訊督導員 Assistente de informática | 2 |
| 傳譯 / 翻譯 Interpretação/Tradução | — | 翻譯員 Intérprete-tradutor | 2 |
| 行政人員 Administrativo | 5 | 行政文員 Oficial administrativo | 5 |

第 62/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 1/1999 號法律第十一條第一款的規定，作出本批示。

一、將第41/2000號行政法規所保留的土地範圍內之現有不動產交由中國人民解放軍駐澳門部隊負責管理並無償供其作軍事用途。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零一年三月二十一日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 1/1999, o Chefe do Executivo manda:

1. Os bens imóveis existentes na reserva constituída pelo Regulamento Administrativo n.º 41/2000 ficam afectados à Guarnição em Macau do Exército de Libertação do Povo Chinês e destinam-se a ser utilizados gratuitamente para fins militares.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Março de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.